

# Prefeitura Municipal de Canarana

Outros



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana - BA**Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44.890-000  
Canarana-Ba CNPJ 13.714.464/0001-01**PUBLICA-SE**11 / 12 / 2014**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA-BA, no uso de suas atribuições legais e o Secretário Municipal de Finanças,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, "consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas";

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e liquidadas que até o encerramento do exercício não foram pagas, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Processados, e durante o ano seguinte encontram-se registradas;

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e não liquidadas até o encerramento do exercício, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP, e durante o ano seguinte se encontram registradas na conta 212160102 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;

CONSIDERANDO que os restos a pagar assim inscritos (RPNP), antes de serem pagos, precisam ser liquidados, ato este que atesta que a despesa foi efetivamente realizada;

CONSIDERANDO que ao final do exercício subsequente à sua inscrição o saldo de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP, que porventura não hajam sido liquidados, serão cancelados;

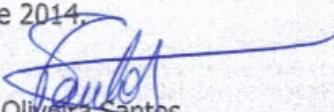
CONSIDERANDO, Podemos cancelar essa obrigação porque a mesma foi originada de despesas do exercício anterior, que ao final do ano seguinte ainda não passaram pelo estágio da liquidação e, portanto considera-se que não foram efetivadas, devendo ser retiradas do passivo do Órgão ou Entidade.

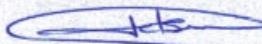
NOTIFICA os credores dos Empenhos de Restos a Pagar nº  
 211.01.02.11.2008.42102834000170; 211.01.02.06.2008.16353484000192;  
 211.01.02.08.2008.05815179000159; 211.01.02.06.2008.07131152000172;  
 211.01.02.11.2008.06296911000194; 211.01.02.11.2008.09151266000100;  
 211.01.02.05.2008.01507908000159;

# Prefeitura Municipal de Canarana

211.01.02.11.2008.96847934000132;  
211.01.02.10.2008.16182834002904; 211.01.02.11.2008.14263131000176;  
211.01.02.05.2008.02106982000126;  
211.01.02.08.2008.07641323000103  
211.01.02.02.2010.32651812000193; 211.01.02.02.2010.002211304541;  
211.01.02.02.2010.01883282000185; 211.01.02.02.2010.01767096577;  
211.01.02.02.2010.01566826560; 211.01.02.02.2011.080901896000191;  
211.01.02.02.2011.89763173515; 211.01.02.02.2011.05988956000167;  
211.01.02.02.2011.02060301000136; 211.01.02.02.2011.29979036002194  
para fins de apresentarem-se à sede da Secretaria Municipal munidos de todos  
os documentos pertinentes aos créditos em tela, no prazo de 30(trinta) dias,  
para que seja garantido o devido processo legal, nos termos do art.5º, LIV e LV  
da CF/88.

Canarana, -Ba, 28 de novembro de 2014.

  
Reinan Oliveira Santos  
Prefeito Municipal

  
José Carlos Teles da Silveira  
Secretário Municipal da Fazenda

**PUBLICA-SE**  
11 12 2014